Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1058A

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Administrativos 2

Convênios 2

Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Termo nº 01/2025
Termo de Colaboração
PROCESSO ADMINISTRATIVO
nº:13.106.2025

TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo, na Rua Olímpio Pavan n. 290, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.184/0001-42, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, inscrito no CPF nº 288.011.608-28, portador do RG: 22.315.226-2, e Secretaria Municipal de Assistência Social **ILZA ALVES DA ROCHA CACCIOLARI,** inscrita no CPF nº 055.047.698-92, portador do RG**: 11.489.448-6** na qualidade de gestor do presente Termo, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado MUNICIPIO; **ASSOCIAÇÃO DE PAI E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE LORENA**, com sede a Rua: Wenceslau Brás, nº 300 Bairro Cidade Industrial, Lorena/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 51.785.590/001-46, representada neste ato, por sua presidente **SAYMA PIMENTEL ZERAIK VIDUEDO**, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.232.250-X e inscrita no CPF/MF sob n.º 051.316.438-30, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o Termo Colaboração que subordinará as regras da Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Realização do Termo de Colaboração entre a administração pública e a Organização da Sociedade Civil que tem por objeto que presta os serviços de promoção e articulação de ações em defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas a melhoria na qualidade de vida da pessoa com deficiência.

1.2 O objeto mencionado acima deverá ser executado conforme Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos

recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária Municipal 2657 de 25 de novembro de 2024 a seguir descritos:

Órgão :02 -Prefeitura Municipal

- Unidade Executora: 02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- Funcional Programática: 08.244.0007-2.007 - Manutenção Geral do Setor
- Despesa 3.3.50.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Valor total - R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

2.2 A transferência dos recursos financeiros Entidade restou autorizada pela Lei Municipal n° 2.687 de 30 de janeiro de 2025.

2.3 Os recursos transferidos deverão ser gastos conforme o estabelecido no Cronograma de Desembolso Financeiro apresentado junto ao Plano de Trabalho.

2.4 As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos à ENTIDADE na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 2.º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Termo nº 01/2025
Termo de Colaboração
PROCESSO ADMINISTRATIVO
nº:13.106.2025

§ 3º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

§ 4.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na clausula segunda, dar-se-á na forma de pagamento mensal referente aos meses de janeiro a dezembro de 2025.

3.2- A ENTIDADE movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: **Banco do Brasil, Conta Corrente nº 54.954-1 Agencia 0857-5**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, as partes os se comprometem:

I – MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉRAR:

a) Transferir à ENTIDADE os recursos financeiros;

b) Designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observando a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;

c) Exigir da ENTIDADE o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;

d) Apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Termo nº 01/2025
Termo de Colaboração
PROCESSO ADMINISTRATIVO
nº:13.106.2025

e) Providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre recursos liberados e sobre a prestação de contas apresentada;
f) Proceder à publicação deste Termo.

II – ENTIDADE:

a) A transferência do recurso do valor de R$ 66.000,00(sessenta e seis mil reais) que deverão ser gastos conforme estabelecido no plano de trabalho que faz parte integrante do presente termo;

b) Movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;

c) Utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;

d) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;

e) Aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;
f) Assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;

g) Assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de

trabalho com o MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, não implicando, dessa forma, responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública conforme expressa a Lei 13.019/2014;

h) Ressarcir ao MUNICÍPIO, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;

i) Obrigatoriedade de abastecimento regular, sistemático e atualizado; do Sistema de Prestação De Contas SCPI 9.0 (http://192.168.0.16:8079/scpi9/scpi9.dll)

j) Conhecimento do Comunicado GP 01.2025 TCESP

k) https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/legislacao/Publica%C3%A7%C3%A3o%20DO%20-%20Comunicado%20GP%2001-2025.pdf

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

a)- O MUNICÍPIO exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização de inspeções e visitas, e atestação satisfatória realização do seu objeto.

b)- O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executadas pelo GESTOR e Comissão de Monitoramento e Avaliação designada por Decreto Municipal.

c)- Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do MUNICÍPIO do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto.

d)- O(s) parecer(s) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá atestar se o percentual gasto é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos.

e)- A ENTIDADE garantirá o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

f) O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzem as responsabilidades da ENTIDADE de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

g)- A ENTIDADE garantirá o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, Ministério Público Estadual e Federal correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

h) Para a verificação da execução do objeto e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, números do CPF e RG, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzem as responsabilidades da ENTIDADE de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

i) Protocolar a pasta física da documentação exigida pela Lei Nº 13019/2014 devidamente enumerada as folhas; devidamente digitalizada diretamente com a Secretária Municipal, e a obrigatoriedade de arquivamento da pasta física por cinco

(05) anos por parte da Prefeitura e de dez (10) anos por parte da Entidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

6.1 A ENTIDADE deverá encaminhar ao MUNICÍPIO prestações de contas final, sem prejuízo de prestações de contas parciais eventualmente requisitadas pelo Município, de todos os recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do termo, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento;
b) Cópia deste Termo;
c) Relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes;
d) Demonstrativo das Receitas e Despesas, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho;
e) Cópia dos documentos de comprovação das despesas, devidamente identificados com os dados da parceria;
f) Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica;
g) Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor, referente ao exercício em que o numerário foi recebido, devidamente assinado pelo Presidente, Tesoureiro e Contador (CRC);
h) Cópia da aprovação ou rejeição das contas do exercício fiscal/financeiro pelo Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

6.2 Os comprovantes de pagamento referidos na alínea "e" do Item 6.1 deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

a) Nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;

b) Nos pagamentos a trabalhador avulso prestador de serviços mediante a respectiva Nota Fiscal, sem vínculo empregatício, recibos com sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato;

c) Nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);

d) Nos pagamentos de prestação de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

6.3 O relatório de execução referido na alínea "d" do Item 6.1 deverá informar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto com os resultados alcançados com indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

6.4 Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; o relatório de execução físico-financeiro deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

6.5 O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido nas alíneas "f" do Item 6.1 incluirá, além dos recursos municipais repassados, os rendimentos recorrentes da aplicação no mercado financeiro e os saldos porventura devolvidos.

6.6 A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa (s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo e Pelo Conselho Municipal de Assistência Social .

6.7 A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime a ENTIDADE de comprovar a regular aplicação dos recursos do Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

7.1A alteração deste Termo será formalizada mediante termo aditivo ou apostilamento.

7.2 É vedada a alteração do objeto deste Termo, salvo para sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

8.1 A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

8.2 O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Termo nº 01/2025
Termo de Colaboração
PROCESSO ADMINISTRATIVO
nº:13.106.2025

8.3 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com plano de trabalho (em anexo) o qual faz parte integrante do presente termo (documento em anexo);

b) falta de apresentação de prestação de contas do valor recebido, conforme prazos estabelecidos;

c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais;

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE

9.1 A ENTIDADE é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, recolhimentos previdenciários, fundiários e fiscais e alimentação mensal no site da ENTIDADE conforme previsto na Legislação vigente.

9.2 É de responsabilidade exclusiva da ENTIDADE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O presente Termo de Colaboração tem vigência até 31 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Termo nº 01/2025
Termo de Colaboração
PROCESSO ADMINISTRATIVO
nº:13.106.2025

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos que não foram mencionados nesse instrumento, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 06 de fevereiro de 2025

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
Prefeito Municipal de Cerqueira César

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Termo nº 01/2025
Termo de Colaboração
PROCESSO ADMINISTRATIVO
nº:13.106.2025

ILZA ALVES DA ROCHA CACCIOLARI
Secretário Municipal da Assistência Social
Gestor

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE LORENA- APAE LORENA
representada por SAYMA PIMENTEL ZERAIK VIDUEDO

TESTEMUNHAS:

1- PAULO ROBERTO DIAS MORAIS
Nome:
Assinatura:
RG: 7.933.846-7

2- Camila Martins Cardoso
-Nome:
Assinatura: Camila Martins Cardoso
RG: 45.200.952-2

APAE-LORENA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lorena
C N P J. 51.785.590/0001-46 – CNES nº 7945736

PLANO DE TRABALHO – RESIDÊNCIA INCLUSIVA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto: Residência Inclusiva

Sua execução dar-se na Rua Nossa Senhora da Piedade Nº 86, Bairro Centro, cidade de Lorena/SP.

Grupo populacional atendido: 01 Usuário com Deficiência Intelectual.

Valor Mensal R$ 5.500,00

Valor Total: R$ 66.000,00

Duração: 12 meses - Janeiro a Dezembro 2025

O presente Plano de Trabalho vai ofertar Serviço de Acolhimento Institucional – Residência Inclusiva no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, destinado a jovens e adultos com deficiência Intelectual, em situação de dependência, cujo vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, e que não dispõem de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

1.2 IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Nome da Instituição: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lorena

CNPJ: 51.785.590.0002/27

Data da Fundação: 23/03/1970

Registro no CNPJ: 16/08/1972

Endereço: Rua Nossa Senhora da Piedade, nº 86

Bairro: Centro

Cidade: Lorena/ SP

CEP: 12.600-190

Telefone: (12) 3159-3550

E-mail: apaelorena@hotmail.com e prestcontasapaelorena@gmail.com

Site: http://www.apaelorena.org.br

Rua: Wenceslau Brás n.º 300 - Bairro: Cidade Industrial - Lorena
Cep: 12.609.360 – Tel/Fax: (12) 3159-3550
E-mail: prestcontasapaelorena@gmail.com - apaelorena@hotmail.com

APAE-LORENA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lorena
C N P J. 51.785.590/0001-46 – CNES nº 7945736

1.3 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

Nome do Presidente: Sayma Pimentel Zeraik Viduedo

RG: 13.232.250-X **CPF:** 051.316.438-30

Profissão: Dentista

Cargo: Presidente

Estado Civil: Casada

Endereço: Rua Nossa Senhora da Piedade, nº 94 – Centro / Lorena - SP

Telefone de contato: (12) 3159-3550

E-mail: saymapimentel@hotmail.com

1.4 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Soeli Marques

CPF: 005.359.218-29

Função: Assistente Social

Registro de Classe: CRESS 17787

Telefone: (12) 981417550

E-mail: social.apae.lorena@gmail.com

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

A proposta da Residência Inclusiva da APAE de Lorena, consiste na acolhida e proteção de jovens e adultos com idade de 18 anos a 59 anos, com Deficiência Intelectual.

O Serviço prestara assistência a usuários cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, que não disponham de condições de auto sustentabilidade, de retaguarda familiar.

2.1 JUSTIFICATIVA

A Residência Inclusiva é uma unidade que oferta Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para

Rua: Wenceslau Brás n.º 300 - Bairro: Cidade Industrial - Lorena
Cep: 12.609.360 – Tel/Fax: (12) 3159-3550
E-mail: prestcontasapaelorena@gmail.com - apaelorena@hotmail.com

jovens e adultos com deficiência intelectual, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar. A residência tem uma estrutura física adequada, localizada em área residencial na comunidade. Tem a finalidade de propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência.

2.2. OBJETIVO:

2.2.1. OBJETIVO GERAL

Ofertar Serviço de Acolhimento Institucional – Residência Inclusiva no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, destinado a jovens e adultos com deficiência intelectual, em situação de dependência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, e que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que esteja em processo de desligamento de instituição de longa permanência.

Tem como objetivo propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência.

2.2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICO

- Ofertar, de forma qualificada, a proteção integral de jovens e adultos com deficiência intelectual em situação de dependência;
- Promover a inclusão de jovens e adultos com deficiência intelectual, em situação de dependência, na vida comunitária e social;
- Contribuir para a interação e superação de barreiras que dificultam o acesso aos direitos;
- Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária;
- Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária;

Rua: Wenceslau Brás n.º 300 - Bairro: Cidade Industrial - Lorena
Cep: 12.609.360 – Tel/Fax: (12) 3159-3550
E-mail: prestcontasapaelorena@gmail.com - apaelorena@hotmail.com

APAE-LORENA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lorena
C N P J. 51.785.590/0001-46 – CNES nº 7945736

- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos grau de dependência;
- Promover o acesso à rede de qualificada e requalificação profissional com vista à inclusão produtiva;

2.3 METODOLOGIAS

- Excepcionalidade e provisoriedade do afastamento do convívio familiar;
- Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Garantia de aceso e respeito à diversidade e não discriminação;
- Oferta de atendimento personalizado e individualizado;
- Garantia de liberdade de crença e religião;
- Respeito à autonomia da pessoa com deficiência intelectual;
- Acolhida/escuta;
  - Cuidados pessoais;
  - Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
  - Elaboração do plano individual e / ou familiar de atendimento;
  - Orientação sociofamiliar;
  - Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados
  - Elaboração de relatórios;
  - Elaboração de Prontuários;
  - Capacidade permanente destinada aos profissionais da equipe;
  - Trabalho Interdisciplinar;
  - As regras de gestão e de convivência, na medida do possível, serão construídas de forma participativa e coletivas, a fim de assegurar a autonomia dos usuários;
  - O serviço promoverá o acesso a programações culturais, lazer, de esporte, ocupacionais, internas e externas, relacionado aos interesse, vivências, desejos e possibilidades dos residentes;

2.4. META

Atender até 01 usuário de 18 anos a 59 anos com deficiência intelectual de

Rua: Wenceslau Brás n.º 300 - Bairro: Cidade Industrial - Lorena
Cep: 12.609.360 – Tel/Fax: (12) 3159-3550
E-mail: prestcontasapaelorena@gmail.com - apaelorena@hotmail.com

APAE-LORENA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lorena
C N P J. 51.785.590/0001-46 – CNES nº 7945736

ambos os sexos mensalmente.

2.5. INDICADORES

Metas	Indicadores de alcance de resultados	Forma de verificação
Atender 01 usuário com deficiência intelectual	Qualidade de vida e convívio social e autonomia.	Acompanhamento semanal.
Acompanhamento do desempenho dos usuários	Feed back de evolução: observação pratica das atividades operacionais.	Apresentação de relatórios descritivos e fotos. Acompanhamento através da psicologia social
Roda de conversa com a psicóloga social	Prevenção, Informação e conscientização.	Pesquisa de satisfação; Lista de presença.
Plano Atendimento Individual	Acompanhamento geral.	Feed back e relatórios

2.6 PREVISÃO DE RECEITAS

Em atenção a previsão de receitas referente a esta parceria, será cobrado o valor per capita de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) pelo residente mensalmente, para atendimento de 01 usuário por mês, totalizando assim o valor global de R$ 66.000,00 no período de 12 meses (janeiro a dezembro 2025).

2.7 ESTIMATIVA DE DESPESAS

Para a mensuração das estimativas de despesas proveniente a esta parceria, informamos que será utilizada para pagamento de despesas gerais para manutenção do programa, bem como de todas despesas autorizadas legalmente. Reforçamos ainda que seguiremos rigorosamente o que prevê a Lei Federal nº 13.019 de 2014, bem como as Instruções Normativas do Tribunal de Contas e Portaria n 448 de 13 de setembro de 2002, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas.

Rua: Wenceslau Brás n.º 300 - Bairro: Cidade Industrial - Lorena
Cep: 12.609.360 – Tel/Fax: (12) 3159-3550
E-mail: prestcontasapaelorena@gmail.com - apaelorena@hotmail.com

APAE-LORENA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lorena
C N P J. 51.785.590/0001-46 – CNES nº 7945736

Despesas	Valor Mensal	Valor Anual
Alimentação	1.200,00	14.400,00
Material de Limpeza e Higiene	900,00	10.800,00
Locação de Imóveis	1.300,00	15.600,00
Prestação de Serviços - PJ	400,00	4.800,00
Utilidade Pública	500,00	6.000,00
Diversos - Materiais para manutenção e conservação de bens móveis e equipamentos	800,00	9.600,00
Diversos - Materiais de Construção - Reparos	200,00	2.400,00
Diversos – Artigos de cama, mesa e banho	200,00	2.400,00
Total	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00

Informamos ainda, que a despesa supracitada, poderão sofrer alterações para mais e/ou para menos, conforme necessidade da demanda durante a execução deste plano.

2.8 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	Mês/ano	Valor Previsto
1°	Janeiro/2025	R$ 5.500,00
2°	Fevereiro/2025	R$ 5.500,00
3°	Março/2025	R$ 5.500,00
4°	Abril/2025	R$ 5.500,00
5°	Maio/2025	R$ 5.500,00
6°	Junho/2025	R$ 5.500,00
7°	Julho/2025	R$ 5.500,00
8°	Agosto/2025	R$ 5.500,00
9°	Setembro/2025	R$ 5.500,00
10°	Outubro/2025	R$ 5.500,00

Rua: Wenceslau Brás n.º 300 - Bairro: Cidade Industrial - Lorena
Cep: 12.609.360 – Tel/Fax: (12) 3159-3550
E-mail: prestcontasapaelorena@gmail.com - apaelorena@hotmail.com

APAE-LORENA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lorena
C N P J. 51.785.590/0001-46 – CNES nº 7945736

11º	Novembro/2025	R$ 5.500,00
12º	Dezembro/2025	R$ 5.500,00
TOTAL		**R$ 66.000,00**

Lorena, 02 de Dezembro de 2024.

Sayma Pimentel Zeraik Viduedo

Sayma Pimentel Zeraik Viduedo
Presidente

Rua: Wenceslau Brás n.º 300 - Bairro: Cidade Industrial - Lorena
Cep: 12.609.360 – Tel/Fax: (12) 3159-3550
E-mail: prestcontasapaelorena@gmail.com - apaelorena@hotmail.com

APAE - LORENA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lorena
C N P J. 51.785.590/0001-46

PLANO DE TRABALHO

I. Período previsto para o plano de trabalho: 01/01/2025 à 31/12/2025

II. Dados sobre Entidade:

a. Identificação da entidade:
Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lorena
CNPJ: 51.785.590/0001-46
Endereço: Rua Wenceslau Brás, nº 300, Industrial, Lorena/SP
CEP: 12.609-360
Município: Lorena/SP
Telefones: (12) 3159-3550
E-mail: apaelorena@hotmail.com e prestcontasapaelorena@gmail.com
Data Fundação: 23/03/1970
Horário de Funcionamento: Das 08:00h às 18:00h
Data de início de atividade no Município: 16/08/1972
Site: http://www.apaelorena.org.br
DRADS de referência: São José dos Campos

b. Identificação do responsável legal:
Nome: Sayma Pimentel Zeraik Viduedo
RG:
CPF: 051.316.438-30
Formação: Dentista
Endereço: Rua Nossa Senhora da Piedade Nº 96 – Centro - Lorena - SP
CEP: 12.600-190
Município: Lorena/SP
Telefones: (12) 98823-9793
E-mail: saymapimentel@hotmail.com

c. Inscrições/Registro/Títulos:

Órgão	Número	Validade	Natureza
Estatuto	PJ - 007370	-	Estatuto
CMAS	07	-	Certificado
CMDCA	05	-	Certificado

d. Diretoria:

i. Período de mandato: 02/01/2023 à 02/01/2026

ii. Composição:

APAE - LORENA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lorena
C N P J. 51.785.590/0001-46

Nome	Data de nascimento	Cargo	Endereço	Telefone e e-mail	RG	CPF
Sayma Pimentel Zeraik Videdo	16/09/1961	Presidente	RUA NOSSA SENHORA DA PIEDADE Nº 94, BAIRRO CENTRO - CEP: 12.600-190 - LORENA /SP	saymapimentel@hotmail.com	13.232.250-X	051.316.438-30
Claudia Maria Prado Costa Noronha	21/08/1961	Vice-Presidente	RUA JOAQUIM NABUCO Nº 44, BAIRRO VILA HEPACARÉ - CEP: 12.608-346 – LORENA/SP	claudinhanoronha@gmail.com	13.870.074	019.662.308-18
Celia Regina Roque	07/05/1972	1ª Secretária	RUA DARIO VIEIRA Nº 228, BAIRRO VILA CRISTINA – CEP: 12.620-000 - PIQUETE/SP	celia.regina.roque@hotmail.com	29.381.579-8	199.149.048-82
Antônio Carlos Boueri	16/03/1960	2º Secretário	RUA ANTÔNIO PELUCIO Nº 352, BAIRRO VILA GENY – CEP: 12.604-240 - LORENA/SP	acarlosboueri@uol.com.br	11.141.128	032.396.848-10
Alfredo Augusto da Silva	06/06/1972	Diretor Financeiro	AVENIDA BERNARDINO DE CAMPOS Nº 282, BAIRRO CENTRO - CEP: 12.600-200 - LORENA/SP	alfredo-augustosilva@hotmail.com	26.259.745-7	188.130.398-59
[illegible]nio Pereira [illegible]lva	02/05/1953	2º Diretor Financeiro	RUA DOUTOR RODRIGUES DE AZEVEDO - EDIFÍCIO ISIS, BAIRRO CENTRO - CEP: 12.600-005 - LORENA/SP	antonio.pereira.silva2018@hotmail.com	10.519.561-3	788.106.048-49
Tatyana Bellini de Barros	09/08/1975	Diretor Patrimônio	RUA MOACIR FERREIRA DA COSTA Nº 60, BAIRRO PARQUE MONDESIR - CEP: 12.609-140 - LORENA/SP	tatyanabbarros@gmail.com	25.014.307	252.615.798-64
Ana Maria dos Santos	15/06/1971	Diretor Social	RUA ALAMEDA SIGEFREDO FERRARI Nº 610, BAIRRO VILA PASSOS – CEP: 12.605-260 - LORENA/SP.	apaelorena@hotmail.com	22.800.011-7	098.562.228-85

e. Conselho fiscal:
   i. Período de mandato: 02/01/2023 à 02/01/2026
   ii. Composição: 03 Titulares e 03 Suplentes

Titulares:

Nome: PAULO CÉSAR SARQUIS UDE
Data de nascimento: 25/01/1964
Cargo: Conselheiro Fiscal
Endereço: RUA PAUTILIA DE CASTRO TAVARES 328, BAIRRO VILA PORTUGAL, LORENA/SP
CEP: 12.602-830
RG: 11.087.639
CPF: 049.486.548-25

Nome: BENEDITA DONIZETTI MACHADO BARBOSA
Data de nascimento: 27/05/1955
Cargo: Conselheiro Fiscal
Endereço: RUA BISPO CESAR 104, BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL, LORENA/SP
CEP: 12.609-290
E-mail: beneditadonizete58963@gmail.com

Rua: Wenceslau Brás n.º 300 - Bairro: Cidade Industrial – Lorena/SP
CEP: 12.609.360 – Tel: (12) 3159-3550
E-mail: prestcontasapaelorena@gmail.com - apaelorena@hotmail.com

APAE - LORENA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lorena
C N P J. 51.785.590/0001-46

RG: 16.893.410
CPF: 300.736.468-06

Nome: NATHÁLIA CRISTINA ALVES ZERAIK
Data de nascimento: 09/06/1988
Cargo: Conselheiro Fiscal
Endereço: RUA SÃO BENEDITO 178, APTO 901 – BAIRRO CENTRO, LORENA/SP
CEP: 12.600-010
RG: 43.578.688
CPF: 368.826.998-52

Suplentes:

Nome: LUIZ DOS SANTOS
Data de nascimento: 16/03/1953
Cargo: Conselheiro Fiscal
Endereço: AVENIDA AURORA DE AQUINO SANTOS 84 – BAIRRO VILA GENY, LORENA/SP
CEP: 12.604-470
E-mail: luizsantista1910@gmail.com
RG: 5.879.566
CPF: 018.240.428-50

Nome: MARIA VITÓRIA
Data de nascimento: 24/02/1951
Cargo: Conselheiro Fiscal
Endereço: RUA VICTOR DOS SANTOS 420 – BAIRRO CECAP, LORENA/SP
CEP: 12.610-400
E-mail: conselhocaptacaoderecursos@hotmail.com
RG: 9.713.964-6
CPF: 625.162.308-00

Nome: MARIA DALVA LUIZ
Data de nascimento: 27/01/1970
Cargo: Conselheiro Fiscal
Endereço: RUA JOÃO MOREIRA DE ALMEIDA 396, BAIRRO PARQUE DAS RODOVIAS, LORENA/SP
CEP: 12.605-465
RG: 27.363.350-8
CPF: 171.181.558-61

iii. Coordenação Técnica responsável pelo convênio:
Nome: Soeli Marques
Data de nascimento: 27/07/1956
RG: 11.260.714-7

Rua: Wenceslau Brás n.º 300 - Bairro: Cidade Industrial – Lorena/SP
CEP: 12.609.360 – Tel: (12) 3159-3550
E-mail: prestcontasapaelorena@gmail.com - apaelorena@hotmail.com

APAE - LORENA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lorena
C N P J. 51.785.590/0001-46

CPF: 005.359.218-29
Formação: Assistente Social
Número do registro profissional: CRESS 17787
Endereço: Rua Professor Jose Marques de Oliveira, nº 533, apto 212, Vila Passos
CEP: 12.605-190
Município: Lorena
Telefones: (12) 98141-7550
E-mail: social.apae.lorena@gmail.com

III. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado:

a. Localização:
   i. Endereço do local de atendimento: Rua Nossa Senhora da Piedade Nº 86
   ii. Bairro: Centro
   iii. É o mesmo local da sede? ( ) SIM (x) NÃO
   iv. É prédio próprio, alugado ou cedido? Alugado

b. Caracterização das vulnerabilidades do território:
   i. Abrangência populacional do projeto: jovens e adultos de 18 a 59 anos, de ambos os sexos, com deficiência intelectual e/ou múltipla, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar.
   ii. Área de atendimento (bairros/região): Lorena e região.
   iii. Situação social das regiões: De acordo com o Censo Demográfico de 2010 do IBGE, existem mais de 45 milhões de pessoas com deficiência no Brasil, o que corresponde a aproximadamente 1/4 da população total do país. Deste total, 6,7% da população brasileira possui alguma deficiência severa, o que representa algum grau de dependência. Dentre os tipos de deficiência pesquisadas, apontamos: visual, auditiva, motora e mental/intelectual. No país, historicamente, apresentamos pessoas com deficiência, apartadas da sociedade, e muitas, da própria família, devido à ausência de condições para os cuidados necessários. Sendo assim, são acolhidas em instituições e, muitas delas, ainda hoje no modelo asilar.

c. Descrição do serviço a ser oferecido:

A Residência Inclusiva surgiu com a necessidade de desenvolver um espaço de proteção integral às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, propiciando condições favoráveis de segurança física, e prevenindo o agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos. Diante disto, é uma unidade que oferta Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Suas, para jovens e adultos de 18 a 59 anos, de ambos os sexos, com deficiência intelectual e/ou múltipla, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e/ou que estejam em processo de desinstitucionalização de instituição de longa permanência.

d. Impacto social esperado:

APAE - LORENA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lorena
C N P J. 51.785.590/0001-46

Visa propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo, no desenvolvimento das atividades da vida diária, na participação social e comunitária e no fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência.

IV. Detalhamento do plano:

a. Título do projeto: Serviço de Acolhimento Institucional - Residência Inclusiva
b. Público alvo: 01 usuário com deficiência intelectual e/ou múltipla do município de Cerqueira César.
c. Formas de acesso: O acesso ao Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência em Residência Inclusiva pode ser feito por requisição de serviços da Assistência Social ou de políticas públicas setoriais, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), do Ministério Público ou do Poder Judiciário.
d. Justificativa:

A Residência Inclusiva surgiu com a necessidade de desenvolver um espaço de proteção integral às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, propiciando condições favoráveis de segurança física, e prevenindo o agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos. Com base na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social CNAS por meio da Resolução nº 109,11 de novembro de 2009,a Política Nacional de Assistência Social, passou a reconhecer no rol das ofertas afiançadas pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS o Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência ofertando Residências Inclusivas, compondo as ofertas de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade O SUAS estabelece seguridades para Proteção Social Especial de Alta Complexidade, que serão devidamente executadas dentro das normativas abaixo elencadas:

a) Segurança de Acolhida
- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter a identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso e espaço com padrões de qualidade quanto a higiene, acessibilidade, habilidade, salubridade, segurança e conforto.

Tem a finalidade de propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo dos usuários no desenvolvimento das atividades de vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência. Dessa forma o serviço torna-se relevante, pois atende o cidadão em sua plenitude em exercício da cidadania melhorando sua qualidade de vida para a efetiva inclusão social.

e. Objetivo Geral:

Acolher e garantir proteção integral de forma a proporcionar condições para a superação da situação de vulnerabilidade e risco por meio da construção de projetos de vida que contribuam para a prevenção e diminuição do agravamento de situações de negligência, violência, abandono, desabrigo e ruptura de vínculos e da promoção da autonomia.

Rua: Wenceslau Brás n.º 300 - Bairro: Cidade Industrial – Lorena/SP
CEP: 12.609.360 – Tel: (12) 3159-3550
E-mail: prestcontasapaelorena@gmail.com - apaelorena@hotmail.com

APAE - LORENA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lorena
C N P J. 51.785.590/0001-46

f. Objetivo específico:
- Ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária;
Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

g. No fim da execução deste projeto, o que é esperado?

Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência, desenvolvimento de habilidades sociais, culturais e artísticas, Interação no processo de fortalecimento de vínculos interpessoal, institucional e comunitário.

h. Metodologia:
Acolher, de forma qualificada e integral, proporcionando aos acolhidos um ambiente acolhedor, com estrutura física adequada e infraestrutura necessária, nos serviços ofertados como alimentação e acesso à rede socioassistencial, de forma a atender as diversidades e especificidades dos usuários.

Rua: Wenceslau Brás n.º 300 - Bairro: Cidade Industrial – Lorena/SP
CEP: 12.609.360 – Tel: (12) 3159-3550
E-mail: prestcontasapaelorena@gmail.com - apaelorena@hotmail.com

APAE - LORENA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lorena
C N P J. 51.785.590/0001-46

i. Metas de atendimento:

Meta 1	
Tipo:	**Atendimento**
Objetivos específicos relacionados:	- Ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência; - Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; - Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; - Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária;
Meta:	01 usuário
Prazo:	Mensal
Estratégias utilizadas:	Acolher, de forma qualificada e integral, proporcionando aos acolhidos um ambiente acolhedor, com estrutura física adequada e infraestrutura necessária, ofertando serviços como alimentação e acesso à rede socioassistencial, de forma a atender as diversidades e especificidades dos usuários.
Meios de verificação:	Relatório mensal, arquivos fotográficos, listas de presença (se for o caso), entre outros.
Indicadores:	100% de atendimento
Impacto social esperado:	Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência.

Meta 2	
Tipo:	**Convivência**
Objetivos específicos relacionados:	-Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público; -Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.
Meta:	02 atividades
Prazo:	Quinzenal
Estratégias utilizadas:	Proporcionar aos acolhidos o acesso a atividades que visem a convivência e fortalecimento de vínculos, tanto entre os demais residentes, quanto com a comunidade.
Meios de verificação:	Relatório mensal, arquivos fotográficos, listas de presença (se for o caso), entre outros.
Indicadores:	100% de atividades ofertadas
Impacto social esperado:	Desenvolvimento de novas habilidades sociais, culturais e artísticas; Capacidade de demonstrar interesse; Interação no processo de fortalecimento de vínculos interpessoal, institucional e comunitário.

Rua: Wenceslau Brás n.º 300 - Bairro: Cidade Industrial – Lorena/SP
CEP: 12.609.360 – Tel: (12) 3159-3550
E-mail: prestcontasapaelorena@gmail.com - apaelorena@hotmail.com

APAE - LORENA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lorena
C N P J. 51.785.590/0001-46

j. Programação de atividades semanal e mensal:

Trabalho social essencial (Estratégias)	Atividades	Responsável	Periodicidade	Dias da Semana							Periodo de Execução											
				D	S	T	Q	Q	S	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Acolhimento	Avaliação técnica dos criterios para acolhimento	Equipe multidisciplinar	Previo		X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Acolhida	Técnico responsável	12 meses		X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Escuta (Anamnese)	Técnico responsável	12 meses		X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Encaminhamento p/ documentação	Técnico responsável	12 meses		X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Planejamento Individual	Equipe técnica	12 meses		X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento técnico	Atendimento para acompanhar o desenvolvimento do usuario e demandas especificas apresentadas.	Tecnico responsável	Mensal		X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento psicologico	Atendimento com a psicologa	Psicologo	Mensal (O dia exato será definido de acordo com a demanda)		X					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acesso a Rede Socioassistencial	Promover o acesso a documentação, inserção e retorno a escola, cuidados especificos na área da saude, entre outros	Equipe tecnica	12 meses		X	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acesso a atividades para fortalecimento de vinculos relacionais	Atividades culturais, de lazer e outras	Cuidadores/Equipe técnica	Semanal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatorios	Elaboração de relatorios	Assistente Social	Mensal							X	X	X	X	X	X	X	X			X	X	X

k. Fases de execução:

	Fase/Prazo	Aquisição de serviços	Responsável	Custo
Planejamento	Novembro	Acolhida. escuta. planejamento individual	Técnico Responsável	R$ 66.000,00
Seleção de Celebração	Dezembro	Atendimentos para acompanhar o desenvolvimento do usuário e demandas especificas.	Técnico Responsável, equipe multidisciplinar e técnica	
Execução	Jan a dez	Despesas Administrativas	Técnico Responsável e Equipe Técnica	
Monitoramento	Mensal	Relatórios	Técnico Responsável	
Avaliação	Anual	Relatórios	Técnico Responsável e Equipe Técnica	
Prestação de contas	Mensal	Despesas Administrativas	Presidente e Técnico Responsável	

Rua: Wenceslau Brás n.º 300 - Bairro: Cidade Industrial – Lorena/SP
CEP: 12.609.360 – Tel: (12) 3159-3550
E-mail: prestcontasapaelorena@gmail.com - apaelorena@hotmail.com

APAE - LORENA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lorena
C N P J. 51.785.590/0001-46

V. Cronograma de desembolso: Municipal

a. Valores por mês:

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00

b. Recursos financeiros próprios:

Natureza da despesa	Previsão de custo	
	Mensal (R$)	Anual (R$)
Eventos beneficentes	0	0
Doações	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
Nota fiscal paulista	0	0
Outros	0	0

c. Rateios
Há despesas que são pagas com outros recursos?
( ) SIM (x)NÃO
Quais:

Natureza da despesa / nome da despesa	Forma de rateio		
	Neste termo	Próprio	Termo x
Despesa com Locação de Imóvel	X		
Gêneros Alimentícios	X		
Material de Limpeza e Higiene	X		
Materiais para manutenção e conservação de bens móveis e equipamentos	X		
Utilidade Pública (energia, água, telefone, internet)	X		
Serviços Terceiros - PJ	X		
Material de Construção - Reparos	X		
Artigos de Cama Mesa e Banho	X		

Critério de rateio: per capta, por % ou outro. Especificar.

d. Custo Total deste Plano de Trabalho:

Mensal: R$ 5.500,00
Anual: R$ 66.000,00
Per Capita: R$ 5.500,00

VI. Previsão orçamentária para o desenvolvimento do Plano

Fonte de recurso	Programa	Valor Mensal	Valor anual
Federal	0	0	0

Rua: Wenceslau Brás n.º 300 - Bairro: Cidade Industrial – Lorena/SP
CEP: 12.609.360 – Tel: (12) 3159-3550
E-mail: prestcontasapaelorena@gmail.com - apaelorena@hotmail.com

APAE - LORENA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lorena
C N P J. 51.785.590/0001-46

Estadual	0	0	0
Municipal convênio x	Acolhimento - Residência Inclusiva	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00
Municipal convênio y	0	0	0
Recursos próprios	0	0	0

VII. Cessão de uso para este projeto:

Selecione caso haja cessão de uso, e inclua o número da autorização, e o nome do bem com suas especificações:
( ) Imóvel:
( ) Veículo:
( ) Equipamento:

VIII. Monitoramento e avaliação

a. Operacionalização das ações desenvolvidas: Relatório Mensal
b. Responsável pela prestação de contas mensal:
   i. Nome: Beatriz Nascimento da Costa e Silva Dias
   ii. Telefone: (12) 3159-3550
   iii. WhatsApp (caso possua): (12)
   iv. E-mail: prestcontasapaelorena@gmail.com

Lorena, 30 de novembro de 2024.

Soeli Marques
Assistente Social
CRESS 17 /8/

Soeli Marques
Assistente Social
Técnico responsável pelo projeto

Sayma Pimentel Zeraik Viduedo

Sayma Pimentel Zeraik Viduedo
Presidente
Representante da Entidade

Rua: Wenceslau Brás n.º 300 - Bairro: Cidade Industrial – Lorena/SP
CEP: 12.609.360 – Tel: (12) 3159-3550
E-mail: prestcontasapaelorena@gmail.com - apaelorena@hotmail.com